

PARECER-CGM/PMSMG

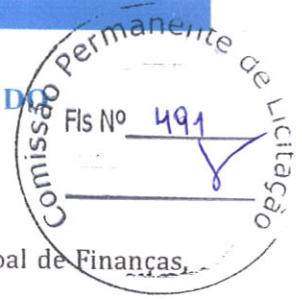
PARECER Nº232- CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000000138/22-CPL/PMSMG-**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022-**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, RECAPEAMENTO, TAPA-BURACOS COM MASSA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEMIU) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu Análise Preliminar na documentação que formam os autos do Processo Administrativo Nº 000000138/22, modalidade Pregão Eletrônico Nº 061/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, RECAPEAMENTO, TAPA-BURACOS COM MASSA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEMIU) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ. A Licitante vencedora por ter oferecido menor preço foi: **IMPÉRIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, sendo vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6 e 7. Perfazendo o valor global da Ata em R\$ 5.153.469,00 (Cinco Milhões, Cento e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais), tudo conforme consta dos autos, da Ata de Realização do Pregão Eletrônico e Termo de Adjudicação, fls. 473 a 488 dos autos;

1. Relatório: O Processo Administrativo Nº 00000138/22, possui I Volume e 489 laudas, todas devidamente numeradas e rubricadas. Destacaremos os documentos abaixo, os quais formalizam e instruem os autos. Cita-se:

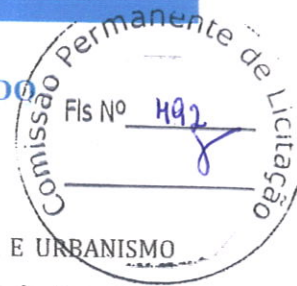
- ✓ Ofício Nº 0397/2022- O Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Rogério Lemos de Souza, solicita providências para abertura de processo licitatório, fls. 01 dos autos;
- ✓ Ata de realização do Pregão Eletrônico Nº041/2022 (SRP), Ata de Realização do Pregão Eletrônico 015/2022 e proposta de preço, fls. 02 a 23 dos autos;
- ✓ Composição de BDI e Mapa de Cotações, composição de encargos sociais desonerados, foto de mapa de localização, fls. 24 a 28 dos autos;
- ✓ Termo de referência, fls. 29 a 41 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 16/2022, de 04 de Fevereiro de 2022 – Dispõe sobre a Descentralização da Administração Municipal, delegando poderes aos Secretários, fls. 43 a 45 dos autos;



- ✓ Decreto Nº199/2021, de 18 de Outubro de 2021- Nomeação do Secretário Municipal de Finanças, fls. 46 dos autos;
- ✓ Solicitação de Termo de Autuação de Processo Administrativo Nº 000000138/22, fls. 47 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 140/2021, de 04 de Agosto de 2021- Designação da Pregoeira, fls. 48 dos autos;
- ✓ Consulta acerca da Modalidade da licitação, fls. 49 dos autos;
- ✓ Nota de Orientação Técnica Jurídica Nº 070/2022, fls. 50 a 53 dos autos;
- ✓ Termo de Autuação de Processo Administrativo Nº 000000138/22, fls. 54 dos autos;
- ✓ Despacho para análise jurídica, fls. 55 a 56 dos autos;
- ✓ Minuta de Edital e seus anexos I,II,III,IV e V fls. 57 a 139 dos autos;
- ✓ Parecer jurídico, fls. 140 a 146 dos autos;
- ✓ Minuta de Edital e seus anexos I, II, III, E IV, fls. 147 a 229 dos autos;
- ✓ Publicação do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 061/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, fls. 230 a 231 dos autos;
- ✓ Publicação do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 061/2022 no Diário Oficial da União, Nº 180 de 21 de setembro de 2022, fls. 232 dos autos;
- ✓ Ato de Impugnação ao Edital, fls. 234 a 236 dos autos;
- ✓ Julgamento do Pedido, (Improcedente) fls. 237 a 241 dos autos;
- ✓ **IMPÉRIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI:** Proposta da Licitante, declarações de adequação ao processo licitatório, Procuração, Consulta no Sistema de Fornecedores- SICAF, Relatório de Qualificação Técnica, atestado de capacidade técnica, Credenciamento, Consulta consolidada de pessoa jurídica, Proposta de preço consolidada, Planilha de Composição de Custo, Certidões de Regularidade Fiscal e Judicial e outras declarações empresariais, proposta de preço, composição de BDI, com percentual de 31,14%, contrato de assunção de responsabilidade técnica e contrato particular de serviços técnicos fls. 242 a 472 dos autos;
- ✓ Ata de Realização do Pregão Eletrônico, fls. 473 a 482 dos autos;
- ✓ Resultado por fornecedor, fls. 483 dos autos;
- ✓ Declarações, fls. 484 dos autos;
- ✓ Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 485 a 488 dos autos.

2. Análise Sumaria:

Como se observa, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 061/2022, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, RECAPEAMENTO, TAPA-BURACOS COM MASSA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL,



OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEMIU) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Miguel do Guamá/Pará.

No que refere-se a fase interna da licitação, encontram-se nos autos todas as providências cabíveis, a começar pela autuação do processo Administrativo Nº 000000138/22 devidamente protocolado e suas folhas numeradas e rubricadas, no qual constam informações e documentos técnicos como termo de referência, relatório de qualificação técnica, atestado de capacidade técnica, Credenciamento, Consulta consolidada de pessoa jurídica, Proposta de preço consolidada, Planilha de Composição de Custo, Certidões de Regularidade Fiscal e Judicial, autorização para abertura da licitação, informação de existência de orçamento para a despesa, minuta de edital e parecer Jurídico, tudo em conformidade com o disposto no **Art. 38, incisos I a III da Lei 8.666/93.**

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

III- ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

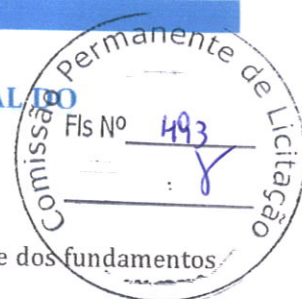
Vale salientar ainda, foi feita pesquisa de preço dos itens através do sistema de cotações de preço conforme comprovações em Planilha Orçamentária, fls. 12 a 24 a 28 dos autos.

Ressaltando, que os atos atinentes a fase interna e a minuta do edital, foram analisados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer opinativo favorável, no qual, concordamos na íntegra, fls. 140 a 146 dos autos.

Este Controle Interno, faz menção ao documento acostado as fls. 234 a 236, o qual faz referência ao Ato de Impugnação ao edital deste processo licitatório. Observamos que o pedido foi analisado e julgado **Improcedente**, conforme justificativas acostadas as fls. 237 a 241 dos autos.

É essencial mencionar. Durante a Realização do Pregão Eletrônico Nº 061/2022, especificamente na Ata de Realização, observamos que durante o julgamento das propostas, não houve lances de desempate entre os licitantes habilitados. Porém observamos nitidamente que houve intenção de recurso. Desta feita, a pregoeira recusa a intenção de recursos, bem como fundamenta sua decisão na Lei 10.520/02, artigo 04, inciso XX, c/c artigo 44 §3º do Decreto Federal Nº 10.024/19.

Na oportunidade, alertamos a Pregoeira para quando houver a intenção de recurso de licitante, sempre fundamentar e motivar seu ato decisório por escrito conforme exige a *Lei Federal 9.784/99*, em seu **Art. 50, inci-**



so V, §1º e § 3º, pois os atos administrativos devem ser motivados com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, a fim de evitar subjetivismos nas decisões.

Com o fundamento Regulamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Temos que:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Quanto as fases interna e externa do processo licitatório, Pregão Eletrônico Nº 061/2022, verifica-se nos autos, que os procedimentos legais e ritos de processamento da licitação foram observados e obedecidos pela pregoeira nos exatos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, fls. 57 a 139 dos autos.

3. Conclusão:

Mediante o exposto, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para prosseguir com os atos necessários ao encerramento da licitação, ou seja, homologação, assinatura de contrato se houver, publicação na Imprensa Oficial e designação do Fiscal de Contrato, devendo os autos, retornar a esta Controladoria para Parecer Técnico Final.

É o Parecer.

São Miguel do Guamá, 03 de novembro de 2022.

RAIMUNDO SAVIO
BARROS
BATISTA:15219720287

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
SAVIO BARROS
BATISTA:15219720287
Dados: 2022.11.03
14:01:26 -03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021